



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO
INTERNO PARA O C.H.O-2010**

SOLUÇÃO DE RECURSO Nº 033 - CHO PM/BM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE do Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia e Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0083/2009-CG e escudada no que pontifica o item 13.5 do Edital n.º 002/2009 – CHO PM/BM, RESOLVE:

1. RELATÓRIO

JAIR CARLOS DE SOUSA CORREIA – 1º SGT QPC MAT. 514.420-7, candidato ao Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia e Bombeiros Militar do Estado da Paraíba CHO - PM/BM-2010, 16º colocado nas provas escritas, **INAPTO NO EXAME DE SAÚDE** conforme ato 009 CCPSICHO PM/PB- 2010, interpôs recurso administrativo requerendo sua convocação para refazer o exame que o julgou inapto, alegando em síntese que está com atestado médico desde do dia 05 de janeiro do corrente ano, dessa forma, alega que não ocorre prejuízo de direitos aos demais candidatos.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do impetrante, verifica-se que o ato nº 009/CCPSICHO PM/PB- 2010 o julgou inapto no exame de saúde, em virtude de deixar de apresentar o exame ergométrico, sendo assim o resultado não podia ser outro, pois o candidato está impedido de ser submetido a exercício que exija esforços físicos, com o membro inferior, e em virtude do calendário do processo seletivo, não pode a administração estabelecer critérios distintos para a aplicação das fases do certame, sob pena de ferir o princípio constitucional da impessoalidade e também em virtude do condicionamento do edital do certame de aprovação nas etapas anteriores para a submissão das seguintes. E mais, no ato da inscrição ao Processo Seletivo Interno do CHO-2010, o candidato ficou ciente de todas as normas do Edital regulador do certame nº 002/2009, especialmente das normas relativas à eliminação, conforme observa-se abaixo:

10. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do Processo Seletivo Interno, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incidir em um ou mais dos seguintes casos:

- 10.1 Não comparecer a qualquer um dos exames;*
 - 10.2 Chegar atrasado a qualquer um dos exames;*
 - 10.3 Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;*
 - 10.4 Não apresentar cédula de identidade, quando da realização dos exames;*
 - 10.5 Ser julgado INAPTO em qualquer das fases do certame;***
 - 10.6 For eliminado pela COPERVE/UFPB;*
 - 10.7 Não preencher os requisitos para as condições de matrícula;*
 - 10.8 Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;*
 - 10.9 Que ocultar ou adulterar qualquer informação, tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo depois de efetuada a matrícula no Curso ou durante o mesmo;*
 - 10.10 Que convocado para o curso não se apresentar no período designado ou não tiver a documentação exigida no ato da matrícula, considerada regular ou desistir expressamente do curso ou dele for desligado;*
 - 10.11 Não formalizar a matrícula no curso dentro do prazo fixado sendo considerado compulsoriamente desistente e, conseqüentemente, eliminado;*
 - 10.12 Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade do candidato;*
 - 10.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;*
 - 10.14 Deixar de assinar as atas de frequência em quaisquer dos Exames;*
 - 10.15 Contrariar outras normas deste edital.*
- Negrito nosso. (Edital nº 002/2009)*

Ressalta-se também a impossibilidade de remarcação dos exames, conforme se demonstra abaixo:

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.2 As ações gerais do Processo Seletivo Interno serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.

16.3 Todos os exames, testes, provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Processo Seletivo Interno.

16.4 Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.

16.5 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

16.6 Não haverá segunda chamada para os exames insertos nestas normas. (*Edital nº 002/2009*)

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado, motivo pelo qual o militar em pauta continua considerado inapto e conseqüentemente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Interno do Curso de Habilitação de Oficiais – CHO/2010.

4. DETERMINAR que se **DIVULGUE** a presente Solução de Recurso, nos Boletins Gerais da Polícia e Bombeiros Militar, bem como a **DISPONIBILIZE** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br/newsite).

João Pessoa, PB, 01 de março de 2010.

JOSE GOMES DA SILVA - Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora